

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20260117 – SESA/HEMOCE

PROCESSO Nº 24001.090018/2025-18

UASG: 943001

NÚMERO COMPRASNET: 90117/2026

A **SECRETARIA DA SAÚDE (SESA)**, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio, designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do grupo. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

1.2. O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008; Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014; Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações; Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023; Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023; Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024; Lei Complementar Estadual nº 334/2024; Decreto Estadual nº 36.407/2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é o **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL E AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS** para avaliação pré-transfusional de pacientes (para avaliação pré-transfusional de pacientes (fenotipagem eritrocitária, pesquisa de anticorpos irregulares (PAI) e prova de compatibilidade (PC) na metodologia de gel centrifugação), visando garantir o atendimento padronizado e qualificado aos pacientes da Hemorrede da rede hospitalar – SUS do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguo/loginPortal.asp>, pelo **pregoeiro Márcio Albert Gomes Moreira**.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº **(85) 3125.9390** e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/03/2026.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/03/2026, às 9h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/03/2026, às 9h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811-520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

24931 – 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.600.9200000.1.3.01

30982 – 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.659.9200000.1.3.01

22218 – 24200424.10.302.171.20589.03.33903900.1.659.9200000.1.3.01

20640 – 24200424.10.302.171.20589.03.33903900.1.600.9200000.1.3.01

8.2.1. Gestão/Unidade: 24200424;

8.2.2. Fonte de Recursos: 659, 600;

8.2.3. Programa de Trabalho: 171;

8.2.4. Elemento de Despesa: 9200000;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.12. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela **Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação**, nos termos do § 1º do art. 24 e § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@pge.ce.gov.br**, até as **23h59min**, com a informação do nº do pregão, do órgão ou da entidade promotora da licitação e do pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação possui **CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e sua divulgação, conforme §§ 5º e 6º do art. 32 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterados pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente ocorrerá após o encerramento da fase de julgamento das propostas ou, encerrada a etapa de lances, caso os preços permaneçam acima do valor estimado.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, no prazo, local e dias indicados no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3.1. A **SECRETARIA DA SAÚDE (SESA)** enviará e-mail ao pregoeiro, através do endereço eletrônico **marcio.moreira@pge.ce.gov.br**, apoio, através do endereço eletrônico **mariaarcanja.aguiar@pge.ce.gov.br**, e para o e-mail **licitacao@pge.ce.gov.br**, informando o dia, local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, sem prerrogativa de manifestação, com limite máximo de **02 (duas) pessoas por licitante**. A referida informação será divulgada pelo pregoeiro, por meio de mensagem no sistema.

12.3.2. O órgão ou entidade promovente da licitação enviará os resultados das avaliações para o pregoeiro, que divulgará por meio de mensagem no sistema.

12.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.4. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de **7,5%** (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do **ICMS**, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.4.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação.

12.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no **Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário**.

12.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.6. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no **subitem 12.5** para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

12.7.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.7.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o **subitem 12.7.4**.

12.7.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

12.7.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.7.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.8. A falsidade das declarações de que tratam os **subitens 12.7.1 ao 12.7.6**, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

12.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os **preços globais** deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, utilizando como referência o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.23.2. Empresas brasileiras;

14.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.24. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema **Compras.gov.br**, conforme **Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário**.

14.24.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema **Compras.gov.br**, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I – Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II – A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III – O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.25.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.26. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável uma vez por igual período, na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no subitem abaixo.

14.27.1. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

I – **Licença de Funcionamento**, emitida pelo serviço de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal nº 6.360/76;

II – **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com os arts. 50 e 52 da Lei Federal Nº 6.360/1976, bem como de acordo com a RDC/ANVISA nº 16 de 1º de abril de 2014;

III – Apresentar o Registro do produto ou a declaração de isenção do registro, ou o cadastro do produto, ou a notificação simplificada, conforme o caso, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do mesmo, onde consta a resolução e os dados do produto.

IV – Se o produto estiver com o seu documento pertinente vencido, deverá então ser anexada a cópia do protocolo de revalidação emitido à ANVISA, dentro do prazo previsto de 06 (seis) meses de antecedência ao vencimento;

V – Se o produto não estiver sujeito ao Regime da Vigilância Sanitária, deverá então ser apresentada uma declaração formal da sua não sujeição ao Regime da Vigilância Sanitária, sob as penas cabíveis;

VI – Apresentar manuais, catálogos figurativos, folders do fabricante, impressos ou eletrônicos, ou bula, em português, contendo informações técnicas e instruções de uso completas dos materiais ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos;

VI – A não apresentação dos citados documentos não será motivo de desclassificação. Entretanto, caracterizada a necessidade, poderão ser solicitados em diligência, conforme disposto no **subitem 21.7** deste edital.

VII – O não envio dos documentos no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da licitante por descumprimento de cláusula editalícia prevista no **subitem 21.8** deste edital.

14.28. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

14.29. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no **subitem 12.4**, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 9.5** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II – Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no **Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas**.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no **subitem 10.2.1**, deste edital.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 14.27** deste edital.

15.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.11.1. Contiver vícios insanáveis;

15.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ao definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração.

15.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.12. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.13. A inexequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica, conforme o caso, do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no **subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor do contrato licitado.

18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do contrato licitado.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023 e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da garantia de execução, conforme estabelecido no item 6.2, do Termo de Referência.

20.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas, conforme o caso, nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.7. Da Subcontratação

20.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta nos autos do processo, conforme **Acórdão 2450/2025-Plenário**.

20.8. Da Garantia contratual

20.8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 12 de fevereiro de 2026.

LUANY ELVIRA MESQUITA CARVALHO
DIRETORA GERAL DO HEMOCE
ORDENADORA DE DESPESAS

**ANALISADO E APROVADO O PROCESSO DA
CONTRATAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 24001.090018/2025-18

UNIDADE REQUISITANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ – HEMOCE

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL E AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS** para avaliação pré-transfusional de pacientes (para avaliação pré-transfusional de pacientes (fenotipagem eritrocitária, pesquisa de anticorpos irregulares (PAI) e prova de compatibilidade (PC) na metodologia de gel centrifugação), visando garantir o atendimento padronizado e qualificado aos pacientes da Hemorrede da rede hospitalar – SUS do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

GRUPO 1				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	2068876	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO LABORATORIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UNIDADE 1.0 MEDIDA COMPRASNET: UNIDADE = MÊS	MÊS	12
2	644673	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITARIA, PARA C GRANDE, C PEQUENO, E GRANDE, E PEQUENO, K, UNIDADE 1.0 TESTE COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	411.000
3	590487	TESTE, PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PARA PACIENTES. UNIDADE 1.0 TESTE COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	2.794.000
4	381051	TESTE, ANTIGLOBULINA HUMANA POLIESPECÍFICA ANTI-IGG E ANTIC3D POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	988.000
5	589978	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA M POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	42.000
6	485461	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA N POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	42.000
7	494185	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA LEA POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	60.000
8	866586	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA LEB POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	42.000
9	867097	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA JKA POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	60.000
10	867100	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA JKB POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	60.000
11	865790	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA KPA POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	25.000
12	838739	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA KPB POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	15.000



13	865806	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA LUB POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	15.000
14	867120	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA K (CELLANO) POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	15.000
15	587940	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA S GRANDE POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	60.000
16	590447	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA S PEQUENO POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	38.500
17	485479	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA FYA POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	60.000
18	432392	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA FYB POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	60.000
19	432385	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA P1 POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	11.400
20	432434	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA LUA POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	25.000
21	838769	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA H POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	12.000
22	8392810	TESTE, PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIERITROCITÁRIOS IRREGULARES COM MICROTUBOS (GEL CENTRIFUGAÇÃO). UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	85.000
23	839304	TESTE, PAINEL DE HEMÁCIAS PAPAINIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIERITROCITÁRIOS IRREGULARES COM MICROTUBOS (GEL CENTRIFUGAÇÃO), UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	85.000
24	590427	TESTE, TIPAGEM ABO/RH PARA RECÉM-NASCIDO POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE. COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	30.000
25	1798966	TESTE EM CARTELA COM GEL AGH MONOESPECÍFICA IGG, COM REAGENTES ANTI-GLOBULINA HUMANA MONOESPECÍFICA ANTI-IGG, EMBALAGEM 1.0 TESTE COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	10.000
26	838759	TESTE, AGH MONOESPECÍFICA, ANTI-IGG, ANTI-IGA, ANTI-IGM, ANTI-C3C, ANTI-C3D, UNIDADE 1.0 TESTE COMPRASNET: UNIDADE = TESTE	TESTE	25.000
27	1798204	SOLUÇÃO, BAIXA FORÇA IÔNICA MODIFICADA, PRONTA PARA USO, PREPARO PARA TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS, UNIDADE 1.0 MILILITRO. COMPRASNET: UNIDADE = ML	ML	125.000
28	532933	SOLUÇÃO PAPAÍNA PARA HEMÁCIAS: SOLUÇÃO DE PAPAÍNA PARA PAPAÍNAZACÃO DAS HEMÁCIAS UTILIZADAS NA PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIERITROCITÁRIOS, PRONTA PARA USO, SOLUÇÃO ESTÁVEL APROXIMADAMENTE 28 DIAS. COM ARMAZENAMENTO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FORNECEDOR. CAIXA COM 1 X 10 ML. COMPRASNET: UNIDADE = CAIXA	CX	375
ITENS AVULSOS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. PARA 05 ANOS
29	1417487	REAGENTE, TRIPSINA. UNIDADE FRASCO 25.0 GRAMAS COMPRASNET: UNIDADE = FRASCO	FR	05



30	1287552	REAGENTE, SACAROSE P.A, FRASCO 500.0 GRAMAS COMPRASNET: UNIDADE = FRASCO	FR	05
31	17981810	SOLUÇÃO, DE BROMELINA, PRONTA PARA USO, PREPARO DE SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS PARA TESTES ENZIMÁTICOS, UNIDADE 1.0 ML COMPRASNET: UNIDADE = ML	ML	250.000

2.1. HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE ANEXO E AS DOS SISTEMAS, PREVALECERÃO AS DESTE ANEXO.

2.2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA O GRUPO 1:

2.2.1. ITEM 02 – TESTE, PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PARA PACIENTES: Devem ser ofertadas 02 a 03 hemácias, separadas, em que, pelo menos, uma delas contenha o antígeno Di(a). Deverá ser com soro de antiglobulina humana que reaja com C3d e IgG.

2.2.2. Os testes descritos nos **itens 02 ao 25** devem ser acompanhados, sem ônus adicional para a instituição, de TODOS os consumíveis, reagentes, soluções e antissoros necessários para a realização da técnica, em quantidade suficiente para realização dos testes solicitados.

2.2.3. Quanto aos itens 21 e 22, considerar teste como sendo o kit de hemácias + cartões, necessários para a avaliação de uma amostra de paciente.

2.3. DOS EQUIPAMENTOS PARA O GRUPO 1:

2.3.1. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos abaixo, nas quantidades especificadas, para realização dos testes manuais do GRUPO 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CENTRÍFUGAS DE CARTELAS: <ul style="list-style-type: none">• COM MICROTUBOS;• SENSOR DE DETECÇÃO DE DESBALANCEAMENTO;• CALIBRADA PARA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO E TEMPO DE CENTRIFUGAÇÕES PADRONIZADAS DOS TESTES IMUNO-HEMATOLÓGICOS;• ROTOR REMOVÍVEL PARA FÁCIL LIMPEZA;• BAIXO RUÍDO;• POSSUIR ALARME SONORO	102
2	INCUBADORAS A SECO: <ul style="list-style-type: none">• PARA CARTÕES COM MICROTUBOS• COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 CARTÕES• TEMPERATURA DE 35 A 38 °C, HOMOGÊNEA EM TODO O SEU INTERIOR• POSSUIR TIMER COM ALARME SONORO AO FIM DA INCUBAÇÃO• DE FÁCIL LIMPEZA	102

2.3.2. Os equipamentos deverão ter manuais de utilização do usuário em português e na forma digital e impressa.

2.3.3. A configuração dos equipamentos apresentados para testagem deverá ser a mesma daqueles a serem fornecidos, levando em consideração a quantidade, marca, layout, modelo, formatação e disposição modular e registro na ANVISA.

2.3.4. A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, os **ACESSÓRIOS (GRUPO 1)** para uso com cartões/cartelas nas condições e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ESTAÇÕES DE TRABALHO OU CONJUNTOS DE ESTAÇÕES COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 TUBOS E 6 CARTÕES	160
2	PIPETADORES AUTOMÁTICOS (CALIBRADOS) E PONTEIRAS COMPATÍVEIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DOS PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS (ITENS 21 E 22)	30
3	DISPENSADORES DE VOLUMES/REPIPETADORES COMPATÍVEIS COM OS FRASCOS DO ITEM 26 – SOLUÇÃO, BAIXA FORÇA IÔNICA MODIFICADA	165

2.4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

GRUPO 1 – TESTES IMUNO-HEMATOLÓGICOS MANUAIS		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1	2068876	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO LABORATORIAL
2	644673	MONOCLONAL, REALIZADA POR MÉTODO DE CARTÕES DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO EM COLUNA OU SIMILAR, CONTENDO OS SOROS CORRESPONDENTES. BULA COM INSTRUÇÕES DE USO NA LÍNGUA PORTUGUESA, ROTULO COM NÚMERO DE LOTE E VALIDADE EM LOCAL VISÍVEL, ARMAZENAMENTO, MARCA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
3	590487	COM 2 OU 3 HEMÁCIAS SEPARADAS QUE CONTENHAM O ANTÍGENO DIA, REALIZADA POR MÉTODO DE CARTÕES DE GEL CENTRIFUGAÇÃO EM COLUNA OU SIMILAR. TESTE PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES COM MICROTUBOS CORRESPONDENTES. SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS HUMANAS DO GRUPO SANGUÍNEO “O” COM PERFIS ANTIGÊNICOS CONHECIDOS PARA, PELO MENOS, OS ANTÍGENOS DO SISTEMA RH (C,C,E,E), KELL (K1), KIDD (JKA E JKB), DUFFY (FYA E FYB) E MNS (M,N,S,S) E MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS DE AGLUTINAÇÃO CONTENDO MEIO COM ANTIGLOBULINA HUMANA POLIESPECÍFICO ANTI-IGG E FRAÇÕES DO COMPLEMENTO (ANTI-C3D) DESTINADOS A PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES NA METODOLOGIA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO, COM DUAS OU TRÊS CÉLULAS, COM, PELO MENOS, UMA HEMÁCIA COM FENÓTIPO R1R1, R2R2, E DIA+, ESTÁVEIS POR PELO MENOS 28 DIAS COM ARMAZENAMENTO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FORNECEDOR.
4	381051	MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS DE AGLUTINAÇÃO CONTENDO MEIO COM ANTIGLOBULINA HUMANA POLIESPECÍFICA ANTI-IGG E FRAÇÕES DO COMPLEMENTO (ANTIC3D) DESTINADOS A PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIERITROCITÁRIOS IRREGULARES, TESTE DIRETO DA ANTIGLOBULINA, BEM COMO PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL. REAGENTES ESTÁVEIS POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, COM APRESENTAÇÃO: 6-8 MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS POR CARTÃO.
5	589978	ANTICORPOS ANTI-M, PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, COM REAÇÃO DE PELO MENOS 2+, COM HEMÁCIAS M+, N+
6	485461	ANTICORPOS ANTI-N, PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, COM REAÇÃO DE PELO MENOS 2+, COM HEMÁCIAS M+, N+
7	494185	ANTICORPOS ANTI-LEA, PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, COM REAÇÃO DE PELO MENOS 2+, COM HEMÁCIAS LEA+, LEB+
8	866586	ANTICORPOS ANTI-LEB, PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, COM REAÇÃO DE PELO MENOS 2+, COM HEMÁCIAS LEA+, LEB+
9	867097	ANTICORPOS ANTI-JKA, PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, COM REAÇÃO DE PELO MENOS 2+, COM HEMÁCIAS JKA+, JKB+
10	867100	ANTICORPOS ANTI-JKB, PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, COM REAÇÃO DE PELO MENOS 2+, COM HEMÁCIAS JKA+, JKB+
11	865790	ANTICORPOS ANTI-KPA, PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, COM REAÇÃO DE PELO MENOS 2+, COM HEMÁCIAS KPA+, KPB+
12	838739	ANTICORPOS ANTI-KPB, PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, COM REAÇÃO DE PELO MENOS 2+, COM HEMÁCIAS KPA+, KPB+
13	865806	ANTICORPOS ANTI-LUB, PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, COM REAÇÃO DE PELO MENOS 2+, COM HEMÁCIAS LUA+, LUB+
14	867120	ANTICORPOS ANTI-K (CELLANO), PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, COM REAÇÃO DE PELO MENOS 2+, COM HEMÁCIAS K+, K+ (CELLANO)
15	587940	ANTICORPOS ANTI-S GRANDE, PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, COM REAÇÃO DE PELO MENOS 2+, COM HEMÁCIAS S GRANDE+, S PEQUENO+
16	590447	ANTICORPOS ANTI-S PEQUENO, PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, COM REAÇÃO DE PELO MENOS 2+, COM HEMÁCIAS S GRANDE+, S PEQUENO+
17	485479	ANTICORPOS ANTI-FYA, PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, COM REAÇÃO DE PELO MENOS 2+, COM HEMÁCIAS FYA+, FYB+



18	432392	ANTICORPOS ANTI-FYB, PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, COM REAÇÃO DE PELO MENOS 2+, COM HEMÁCIAS FYA+, FYB+
19	432385	ANTICORPOS ANTI-P1, PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA
20	432434	ANTICORPOS ANTI-LUA, PARA FENOTIPAGEM ERITROCITARIA, COM REAÇÃO DE PELO MENOS 2+, COM HEMÁCIAS LUA+, LUB+, ESTÁVEL POR NO MÍNIMO 06 MESES
21	838769	ANTICORPO-ANTI-H, AGLUTINAÇÃO DE 2+ COM HEMÁCIAS O
22	8392810	TESTE PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES COM MICROTUBOS CORRESPONDENTES. TESTE COM NO MÍNIMO 11 SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DE MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS DE AGLUTINAÇÃO CONTENDO ANTIGLOBULINA HUMANA POLIESPECÍFICA ANTI-IGG E FRAÇÕES DO COMPLEMENTO (ANTI-C3D). DEVE CONTER HEMÁCIAS COM FENÓTIPOS CONHECIDOS E POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DE, PELO MENOS, ANTICORPOS DO SISTEMA RH (C, c, E, e), KELL (K, k, KPA, KPB), KIDD (JKA, JKB), MNS (M, N, S, s), DUFFY (FYA E FYB) E DIEGO (DIA) E INCLUIR UM POÇO ADICIONAL PARA PESQUISA DE AUTOANTICORPOS, ESTÁVEL POR APROXIMADAMENTE 28 DIAS. COM ARMAZENAMENTO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FORNECEDOR.
23	839304	TESTE PAINEL DE HEMÁCIAS PAPAINIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES COM MICROTUBOS CORRESPONDENTES. TESTE COM SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS, TRATADAS PREVIAMENTE COM ENZIMA PROTEOLÍTICA, PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DE MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS DE AGLUTINAÇÃO CONTENDO MEIO NEUTRO PRODUZIDO COM OS MESMOS DOADORES DO PAINEL DE HEMÁCIAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES E ESTÁVEL POR APROXIMADAMENTE 28 DIAS. DEVE CONTER HEMÁCIAS COM FENÓTIPOS CONHECIDOS E POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DE, PELO MENOS, ANTICORPOS DO SISTEMA RH (C, c, E, e), KELL (K, k, KPA, KPB), KIDD (JKA, JKB), MNS (M, N, S, s), DUFFY (FYA E FYB) E DIEGO (DIA) E INCLUIR UM POÇO ADICIONAL PARA PESQUISA DE AUTOANTICORPOS COM ARMAZENAMENTO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FORNECEDOR.
24	590427	ABO/RH NEWBORN, CONTENDO NOS MICROTUBOS ANTICORPOS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-AB, ANTI-D, NA CL (CONTROLE) E ANTIIMUNOGLOBULINA POLIESPECÍFICA (ANTI-IGG E ANTIC3D)
25	1798966	MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS DE AGLUTINAÇÃO CONTENDO MEIO COM ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECÍFICO ANTI-IGG, DESTINADOS A PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIERITROCITÁRIOS IRREGULARES, TESTE DIRETO DA ANTIGLOBULINA, BEM COMO PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL. REAGENTES ESTÁVEIS POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, COM APRESENTAÇÃO: 6-8 MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS POR CARTÃO.
26	838759	MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS DE AGLUTINAÇÃO CONTENDO MEIO COM ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECÍFICO, COM NO MÍNIMO, ANTI-IGG, ANTI-IGA, ANTI-IGM, ANTI-C3C, ANTI-C3D E CONTROLE, PARA CLASSIFICAÇÃO DE ANTICORPOS E COMPLEMENTO, UTILIZANDO O PRINCÍPIO DA GEL CENTRIFUGAÇÃO. REAGENTES ESTÁVEIS POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, COM APRESENTAÇÃO: 6-8 MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS POR CARTÃO.
27	1798204	REAGENTE PARA LABORATÓRIO, DILUENTE, TAMPONADA, PARA SER UTILIZADA NOS TESTES DE ANTIGLOBULINA DIRETA OU PROVAS DE COMPATIBILIDADE JUNTAMENTE COM O ITEM 03 – ANTIGLOBULINA. REAGENTE ESTÁVEL POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.
28	532933	SOLUÇÃO DE PAPAÍNA PARA TRATAMENTO DE HEMÁCIAS UTILIZADAS NA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES E NA IDENTIFICAÇÃO DE AUTOANTICORPOS. PRONTA PARA USO. SERÁ ACEITA QUALQUER APRESENTAÇÃO DESDE QUE ATENDA AO QUANTITATIVO ANUAL DE 750ML.
ITENS AVULSOS		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
29	1417487	PROTEASE SERINA CAPAZ DE HIDROLISAR PROTEÍNAS, DERIVADA DE PÂNCREAS SUÍNO, UMA PARTE TRIPSINA DEVE SER CAPAZ DE Digerir 250 PARTES DE CASEÍNA, TRIPSINA 1:250
30	1287552	SACAROSE GRAU P.A. (PRO ANALYSE), PUREZA ≥ 99,5%, FÓRMULA C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ , ASPECTO CRISTALINO BRANCO, SOLÚVEL EM ÁGUA, PH (10%) 5,0–7,0, UMIDADE ≤ 0,1%, LIVRE DE ADITIVOS, EMBALAGEM INERTE E HERMÉTICA,



31	17981810	ENZIMA PROTEOLÍTICA DE ANANAS COMOSUS, PRONTA PARA USO E UTILIZADAS NA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES E NA IDENTIFICAÇÃO DE AUTOANTICORPOS, EMBALAGEM ESTÉRIL.
----	----------	--

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **5 (cinco) anos, contado da sua publicação**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. O fornecimento é enquadrado como **continuado**, pois esses insumos são vitais para a realização de procedimentos de rotina de avaliação e segurança dos pacientes que necessitam de transfusões, evitando interrupções nos setores de Imuno-Hematologia da hemorrede e agências transfusionais do estado.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Trata-se da contratação dos serviços de locação de equipamentos laboratoriais e aquisição de reagentes e insumos para avaliação pré-transfusional de pacientes (fenotipagem eritrocitária, pesquisa de anticorpos irregulares (PAI) e prova de compatibilidade (PC) na metodologia de gel centrifugação), visando garantir o atendimento padronizado e qualificado aos pacientes da Hemorrede da rede hospitalar SUS, do Estado do Ceará, pelo período inicial de 05 (cinco) anos.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Plurianual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Refere-se à locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento de reagentes e insumos, sendo imprescindíveis para garantir a segurança e o conforto dos doadores e pacientes atendidos pela Hemorrede. A descrição da necessidade foi demonstrada no Item 4, do presente Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta nos autos do processo, **conforme Acórdão 2450/2025-Plenário**.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – Na produção: a) Materiais: com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento; b) Modo de produção: sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais

II – Na distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.

III – No uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.

IV – Na destinação Final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reúso. Considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos citados acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010, da SLTI/MPOG:

- a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os produtos/materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os produtos/materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.4. Amostra

6.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar amostra, no prazo de **20 (vinte dias) corridos** (para o grupo 1 – reagentes e equipamentos) e **05 (cinco) dias** (para os itens avulsos) a contar do recebimento da solicitação formal dos Setores de Almoxarifado e Patrimônio do Hemoce, nos endereços abaixo informados, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00, em dias úteis, para que seja realizada a inspeção técnica, podendo ser desclassificada a empresa que não atender a este prazo.

– **SETOR DE ALMOXARIFADO (REAGENTES)** – Rua General Bernardo Figueiredo, nº 945, Bairro Amadeu Furtado, CEP: 60455-475, Fortaleza/CE, Telefone: (85) 99142-5352.

– **SETOR DE PATRIMÔNIO (EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS)** – Av. José Bastos, nº 3390 – Bairro Rodolfo Teófilo – CEP: 60.431-086, Fortaleza/CE, Telefone: (85) 3208-0807.

6.4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

GRUPO 1 – TESTES IMUNO-HEMATOLÓGICOS MANUAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UND
1.1	EQUIPAMENTO, CENTRÍFUGA PARA CARTÕES COM MICROTUBOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 CARTÕES	01 UND.
1.2	EQUIPAMENTO, INCUBADORA A SECO, PARA CARTÕES COM MICROTUBOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 CARTÕES	01 UND.
2	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, PARA C GRANDE, C PEQUENO, E GRANDE, E PEQUENO, K. UNIDADE 1.0 TESTE	22 TESTES
3	TESTE, PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PARA PACIENTES. UNIDADE 1.0 TESTE	22 TESTES
4	TESTE, ANTIGLOBULINA HUMANA POLIESPECÍFICA ANTI-IGG E ANTIC3D POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	22 TESTES
5	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA M POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	22 TESTES
6	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA N POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE	22 TESTES
7	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA LEA POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	22 TESTES
8	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA LEB POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	22 TESTES
9	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA JKA POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	22 TESTES
10	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA JKB POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	22 TESTES
11	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA KPA POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	22 TESTES
12	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA KPB POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	22 TESTES



13	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA LUB POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	22 TESTES
14	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA K (CELLANO) POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	22 TESTES
15	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA S GRANDE POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	22 TESTES
16	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA S PEQUENO POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	22 TESTES
17	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA FYA POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	22 TESTES
18	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA FYB POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	22 TESTES
19	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA P1 POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	22 TESTES
20	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA LUA POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	22 TESTES
21	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA H POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	22 TESTES
22	TESTE, PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIERITROCITÁRIOS IRREGULARES COM MICROTUBOS (GEL CENTRIFUGAÇÃO). UNIDADE 1.0 TESTE.	06 TESTES
23	TESTE, PAINEL DE HEMÁCIAS PAPAÍNZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIERITROCITÁRIOS IRREGULARES COM MICROTUBOS (GEL CENTRIFUGAÇÃO). UNIDADE 1.0 TESTE.	06 TESTES
24	TESTE, TIPAGEM ABO/RH PARA RECÉM-NASCIDO POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	22 TESTES
25	TESTE EM CARTELA COM GEL AGH MONOESPECÍFICA IGG, COM REAGENTES ANTI-GLOBULINA HUMANA MONOESPECÍFICA ANTI-IGG, EMBALAGEM 1.0 TESTE	22 TESTES
26	TESTE, AGH MONOESPECÍFICA, ANTI-IGG, ANTI-IGA, ANTI-IGM, ANTI-C3C, ANTI-C3D. UNIDADE 1.0 TESTE	22 TESTES
27	SOLUÇÃO, BAIXA FORÇA IÔNICA MODIFICADA, PRONTA PARA USO, PREPARO PARA TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS, UNIDADE 1.0 MILILITRO.	01 FRASCO/KIT
28	SOLUÇÃO PAPAÍNA PARA HEMÁCIAS: SOLUÇÃO DE PAPAÍNA PARA PAPAÍNAZÃO DAS HEMÁCIAS UTILIZADAS NA PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIERITROCITÁRIOS, PRONTA PARA USO, SOLUÇÃO ESTÁVEL APROXIMADAMENTE 28 DIAS. COM ARMAZENAMENTO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FORNECEDOR. CAIXA COM 1 X 10 ML.	01 FRASCO/KIT
ITENS AVULSOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UND
29	REAGENTE, TRIPSINA. UNIDADE FRASCO 25.0 GRAMAS	01 FRASCO
30	REAGENTE, SACAROSE P.A, FRASCO 500.0 GRAMAS	01 FRASCO
31	SOLUÇÃO, DE BROMELINA, PRONTA PARA USO, PREPARO DE SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS PARA TESTES ENZIMÁTICOS, UNIDADE 1.0 ML	01 FRASCO/KIT

6.4.2. Quando as amostras não forem entregues no prazo acima estabelecido, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico almoxarifado@hemoce.ce.gov.br, o qual a amostra foi solicitada, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) referente ao envio da citada amostra.

6.4.3. As amostras deverão ser apresentadas dentro da validade, na quantidade solicitada e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente no que se refere às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, com a finalidade de verificar se o bem proposto pela licitante realmente atende a descrição do item constante no Edital.

6.4.4. As amostras não poderão ter natureza fiscal de venda ou qualquer outra que gere obrigação financeira por parte do HEMOCE/SESA.

6.4.5. As proponentes que tiverem suas amostras reprovadas na fase de parecer técnico, serão desclassificadas, devendo ser convocadas as empresas remanescentes, conforme solicitação do pregoeiro.

6.4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para todos os itens:

6.4.6.1. Os critérios de aceitabilidade serão estabelecidos, conforme os parâmetros técnicos definidos no protocolo de validação do Hemoce, respeitando as normas estabelecidas pelas Portarias do Ministério da Saúde e regulamentações da ANVISA. A avaliação seguirá as concordâncias dos resultados de:

6.4.6.1.1. 06 (seis) amostras para IAI;

6.4.6.1.2. 22 (vinte e duas) amostras para PAI;

6.4.6.1.3. 22 (vinte e duas) amostras para fenotipagem eritrocitária (Rh, Kell e estendida).

6.4.6.2. Deverá haver 100% de concordância entre a identificação de anticorpos irregulares que sofrem alteração e dos que não sofrem alteração, utilizando tratamento com enzimas proteolíticas.

6.4.6.3. Será exigido o mínimo de 90% de confiança de que pelo menos 90% dos resultados obtidos na pesquisa de anticorpo irregular, fenotipagem eritrocitária Rh, Kell e estendida realizadas manualmente estejam de acordo com os resultados obtidos no histórico do SBS ou, na ausência deste, com a metodologia atualmente utilizada no laboratório. Para esse fim, serão analisadas as quantidades de amostras informadas acima, garantindo confiabilidade nos resultados de acordo com os protocolos de validação;

6.4.6.4. Considerações obrigatórias quanto à embalagem, conta-gotas, bula e rótulo dos reagentes de soros ou de hemácias:

6.4.6.4.1. Embalagem: vidro; embalagem íntegra e bem vedada e frascos transparentes;

6.4.6.4.2. Conta-gotas: se presente, deve ser transparente e uma gota deve equivaler a 50 ou 25 microlitros, de acordo com a bula do reagente;

6.4.6.4.3. Rótulo: deve estar firmemente afixado a cada vidro, devendo permanecer uma área descoberta de no mínimo 05 mm, para permitir a inspeção do conteúdo:

6.4.6.4.3.1. Nome do Produto;

6.4.6.4.3.2. Nome e endereço do Fabricante;

6.4.6.4.3.3. Número de licença no país de origem e Registro na ANVISA;

6.4.6.4.3.4. Data de validade/expiração;

6.4.6.4.3.5. Número de lote/designação de sublote;

6.4.6.4.3.6. Volume do produto se líquido, ou volume equivalente para produto que necessita de reconstituição;

6.4.6.4.3.7. Temperatura de armazenamento;

6.4.6.4.3.8. Preservante utilizado (dispensável quando mencionado na bula).

6.4.6.4.4. Bula: A bula deverá ser compatível com o produto apresentado e conter as seguintes informações técnicas: nome comercial e marca do produto; finalidade do uso, origem e composição do produto; explicações claras da metodologia, da coleta e do preparo da amostra, dos procedimentos, das limitações e da interpretação de resultados positivos e negativos dos testes, preservante utilizado, reagentes necessários para o teste e a identificação do clone celular utilizado para a produção (caso reagente monoclonal).

6.4.6.4.4.1. A bula e os rótulos das embalagens interna e externa dos produtos deverão estar em língua portuguesa e conter as especificações exigidas pela legislação vigente na Agência de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde. No momento do recebimento, as amostras que não cumprirem estas exigências serão reprovadas.

6.4.6.5. A área técnica competente avaliará tanto as amostras como o equipamento no prazo de **07 (sete) dias corridos** e emitirá parecer conclusivo;

- 6.4.6.6. A não disponibilização da amostra resultará na desclassificação da arrematante;
- 6.4.6.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 6.4.6.8. A amostra que não atender às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital terá a proposta imediatamente desclassificada;
- 6.4.6.9. As amostras encaminhadas não poderão ser cobradas (faturadas) ou descontadas na quantidade do contrato;
- 6.4.6.10. A retirada dos equipamentos deverá ser agendada com o Setor de Patrimônio através do telefone (85) 3208.0807, no horário de 08 h às 12 h e 13 h às 17 h;
- 6.4.6.11. As amostras (reagentes) apresentadas não poderão ser devolvidas, haja vista que pela natureza dos testes realizados, não possibilitam a sua devolução.

6.5. Procedimento de Validação das Amostras

- 6.5.1. A apresentação da proposta pelo licitante implica o conhecimento e na aceitação plena das seguintes obrigações:
- 6.5.1.1. O Hemoce indicará a equipe técnica que realizará a análise das amostras, cabendo a esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, sem interferência dos licitantes;
- 6.5.1.2. Todas as responsabilidades e envio e custos serão do licitante. O envio das amostras será realizado de acordo com os protocolos de envio de amostras do Hemoce.
- 6.5.1.3. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo Hemoce, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material;
- 6.5.1.4. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta solicitação;
- 6.5.1.5. A validação dos reagentes será realizada no Laboratório de Controle de Qualidade da imuno-hematologia (LCQ-Imuno) em horário comercial de 08 às 12 h e 13 às 17 h;
- 6.5.1.6. Após o agendamento dos testes, os licitantes deverão relacionar os equipamentos necessários para a testagem e declarar responsabilidade pela sua instalação, bem como por qualquer dano resultante da instalação ou retirada de equipamentos, tanto os do licitante, como os de terceiros já instalados no Hemoce;
- 6.5.1.7. A instalação dos equipamentos deverá observar condições técnicas de segurança e funcionalidade, sem quaisquer ônus para o Hemoce, de acordo com o **SUBITEM 11.38 – DOS EQUIPAMENTOS**, deste Termo;
- 6.5.1.7.1. Os testes deverão ser realizados obrigatoriamente nos equipamentos da mesma marca e modelo daqueles a serem instalados após assinatura do contrato, obedecendo às rotinas estabelecidas pelo Hemoce e de acordo com o **SUBITEM 11.38 – DOS EQUIPAMENTOS**, deste Termo;
- 6.5.1.8. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos participantes interessados. Serão divulgados para os licitantes no chat do pregão, bem como no quadro de avisos do Portal de Compras, no prazo de até **07 (sete) dias úteis** após o recebimento das amostras;
- 6.5.1.9. O licitante deverá apresentar relatório de controle da qualidade do fabricante dos lotes dos produtos a serem testados, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento deste item;
- 6.5.1.10. Para a avaliação dos lotes do objeto descritos nesta solicitação serão utilizadas amostras fornecidas pelo Hemoce;

6.5.1.11. Qualquer licitante interessado poderá acompanhar os testes, sendo permitido apenas um representante por empresa;

6.5.1.12. A realização de fotografias ou filmagens é vedada às empresas que acompanharão a licitação.

6.5.1.13. Somente poderá ser apresentado para fins de avaliação técnica, os equipamentos, reagentes e insumos apresentados na proposta comercial;

6.5.1.14. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

6.5.1.15. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

6.5.1.16. Serão também avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes: Sensibilidade, especificidade, análise visual e bulas e análise da viabilidade técnica.

6.6. Retestagem e Contraprovas

6.6.1. Havendo solicitação de contraprova, por discordância de resultados, essa deverá ser solicitada por escrito pelo representante oficial do licitante, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da testagem inicial da amostra e apresentação do resultado da amostra na rotina do Hemoce;

6.6.2. A solicitação da retestagem e contraprova deverá ser embasada, justificada tecnicamente e será realizada com a mesma amostra do paciente em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Parecer Técnico;

6.6.3. Não será permitida a retestagem e ou contraprova com outra amostra de paciente;

6.6.4. Não havendo como realizar o teste na própria amostra, por qualquer razão, será considerado como resultado oficial e definitivo, aquele liberado durante a rotina do Hemoce;

6.6.5. Os licitantes serão responsáveis por todos os custos de testagem, retestagens, incluído aqueles decorrentes das impressões e contraprovas.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto é de **5 (cinco) anos**, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. Quanto à Entrega:

7.2.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de **10 (dez) dias para os reagentes/insumos e 20 (vinte dias) corridos** para os equipamentos, nos endereços abaixo relacionados, a contar do recebimento de cada ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

SETOR DE ALMOXARIFADO (REAGENTES E INSUMOS): RUA GENERAL BERNARDO FIGUEIREDO, Nº 945, BAIRRO AMADEU FURTADO, CEP: 60.455-475, FORTALEZA-CE, TEL (85) 99142-5352.

SETOR DE PATRIMÔNIO (DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS): AV. JOSÉ BASTOS, Nº 3390, BAIRRO RODOLFO TEÓFILO, FORTALEZA-CE, CEP: 60.431-086, TEL (85) 3208-0896, RAMAL 218 E (85) 3208-0807.

7.2.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.2. Quanto ao Recebimento:

7.2.2.1. **PROVISORIAMENTE**, em até **10 (dez) dias úteis**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

7.2.2.1.1. Os produtos somente serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas à embalagem, ao volume, ao controle de temperatura e etc.;

7.2.2.1.2. O ato de recebimento dos produtos não importa em aceitação. O Hemoce/SESA poderá recusá-los a qualquer momento antes do prazo de validade se forem constatadas as irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente;

7.2.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até **10 (dez) dias úteis**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.2.2.1. Quando do recebimento definitivo, os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permitam a manutenção de temperatura preconizada pelo fabricante;

7.2.2.2.2. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, o Hemoce efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e substituir por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.

7.2.2.2.3. Deverão ser disponibilizados para consulta, os Certificados de Análise contendo os resultados dos testes de potência e especificidade;

7.2.2.2.4. A temperatura de transporte deverá estar em acordo com a temperatura de transporte preconizada pelo fabricante (enviar laudo técnico ou carta técnica contendo essa informação, junto com a proposta) e armazenamento constante no rótulo do reagente;

7.2.2.2.5. Os produtos entregues deverão apresentar a mesma performance dos produtos apresentados para a Avaliação Técnica durante a fase do procedimento de validação das amostras.

7.2.3. Referente à Entrega das Hemácias e dos Painéis do Grupo 1 (Itens 02, 21, 22): validade mínima de **28 (vinte e oito) dias** e deverá ser realizada no Hemocentro Coordenador de Fortaleza e nos Hemocentros Regionais, nos endereços abaixo relacionados, conforme as solicitações emitidas pelo Setor de Almoxarifado:

– **HEMOCE/FORTALEZA:** Rua General Bernardo Figueiredo, nº 945, Bairro Amadeu Furtado, Fortaleza-CE, CEP: 60455-475.

– **HEMOCE/SOBRAL:** Rua José Maria Alverne, nº 383, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP 62.010-570.

– **HEMOCE/CRATO:** Rua Coronel Antônio Luiz, nº 1111, Bairro Pimenta, Crato-CE, CEP 63.105-000.

– **HEMOCE/IGUATU:** Rua Edílson de Melo Távora, s/n, Bairro Esplanada II, Iguatu-CE, CEP 63.500-000.

– **HEMOCE/QUIXADÁ:** Av. Francisco Almeida Pinheiro, nº 2340, Bairro Planalto Centenário, Quixadá-CE, CEP 63.900-000.

7.2.3.1. A empresa deve, obrigatoriamente, entregar a nova remessa até 02 (dois) dias úteis anterior ao vencimento do lote em uso.



7.2.4. Referente à Entrega do Grupo 1 (Itens 01, 03 A 20, 23 A 27) e Itens Avulsos (Todos):

7.2.4.1. Validade mínima de **06 (seis) meses**, a partir da data da entrega no Setor de Almoxarifado;

7.2.4.2. A entrega deverá ser realizada no Hemocentro Coordenador, conforme as solicitações emitidas pelo Setor de Almoxarifado, no seguinte endereço:

– **HEMOCE/FORTALEZA:** Rua General Bernardo Figueiredo, nº 945, Bairro Amadeu Furtado, CEP: 60455-475, Fortaleza-CE.

7.2.5. CRONOGRAMA ANUAL DE ENTREGA

GRUPO 1															
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	PARCELAS											
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	EQUIPAMENTO LABORATORIAL														
2	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, PARA C GRANDE, C PEQUENO, E GRANDE, E PEQUENO, K, UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	82.200	13.700		13.700		13.700		13.700		13.700		13.700	
3	TESTE, PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PARA PACIENTES, UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	558.800	93.100		93.100		93.100		93.100		93.200		93.200	
4	TESTE, ANTIGLOBULINA HUMANA POLIESPECÍFICA ANTI-IGG E ANTIC3D POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	197.600	32.900		32.900		32.900		32.900		33.000		33.000	
5	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA M POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	8.400	1.400		1.400		1.400		1.400		1.400		1.400	
6	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA N POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	8.400	1.400		1.400		1.400		1.400		1.400		1.400	
7	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA LEA POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	12.000	2.000		2.000		2.000		2.000		2.000		2.000	
8	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA LEB POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	8.400	1.400		1.400		1.400		1.400		1.400		1.400	
9	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA JKA POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	12.000	2.000		2.000		2.000		2.000		2.000		2.000	
10	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA JKB POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	12.000	2.000		2.000		2.000		2.000		2.000		2.000	
11	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA KPA POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	5.000	840		830		830		840		830		830	
12	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA KPB POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	3.000	500		500		500		500		500		500	
13	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA LUB POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	3.000	500		500		500		500		500		500	



14	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA K (CELLANO) POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	3.000	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
15	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA S GRANDE POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	12.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
16	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA S PEQUENO POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	7.700	1.300	1.280	1.280	1.280	1.280	1.280	1.280	1.280	1.280	1.280	1.280
17	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA FYA POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	12.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
18	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA FYB POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	12.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
19	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA P1 POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	2.280	380	380	380	380	380	380	380	380	380	380	380
20	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA LUA POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	5.000	840	830	830	830	840	830	830	830	830	830	830
21	TESTE, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA H POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	2.400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400
22	TESTE, PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIERITROCITÁRIOS IRREGULARES COM MICROTUBOS (GEL CENTRIFUGAÇÃO). UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	17.000	1415	1420	1415	1420	1415	1420	1415	1420	1415	1415	1415
23	TESTE, PAINEL DE HEMÁCIAS PAPAINIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIERITROCITÁRIOS IRREGULARES COM MICROTUBOS (GEL CENTRIFUGAÇÃO), UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	17.000	1415	1420	1415	1420	1415	1420	1415	1420	1415	1415	1415
24	TESTE, TIPAGEM ABO/RH PARA RECÉM-NASCIDO POR TESTE MANUAL. UNIDADE 1.0 TESTE.	TESTE	6.000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
25	TESTE EM CARTELA COM GEL AGH MONOESPECÍFICA IGG, COM REAGENTES ANTI-GLOBULINA HUMANA MONOESPECÍFICA ANTI-IGG, EMBALAGEM 1.0 TESTE	TESTE	2.000	340	330	330	330	330	330	340	330	330	330	330
26	TESTE, AGH MONOESPECÍFICA, ANTI-IGG, ANTI-IGA, ANTI-IGM, ANTI-C3C, ANTI-C3D, UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	5.000	840	830	830	830	840	830	830	830	830	830	830
27	SOLUÇÃO, BAIXA FORÇA IÔNICA MODIFICADA, PRONTA PARA USO, PREPARO PARA TESTES, IMUNOHEMATOLÓGICOS, UNIDADE 1.0 MILILITRO.	ML	25.000	4.200	4.100	4.200	4.100	4.200	4.100	4.200	4.100	4.200	4.100	4.200



28	SOLUÇÃO PAPAÍNA PARA HEMÁCIAS: SOLUÇÃO DE PAPAÍNA PARA PAPAÍNAZACÃO DAS HEMÁCIAS UTILIZADAS NA PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIERITROCITÁRIOS, PRONTA PARA USO, SOLUÇÃO ESTÁVEL APROXIMADAMENTE 28 DIAS. COM ARMAZENAMENTO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FORNECEDOR. CAIXA COM 1 X 10 ML. COMPRASNET: UNIDADE = CAIXA	CX	75	07	06	06	07	06	06	06	07	06	06	06	06
----	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

ITENS AVULSOS															
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	PARCELAS											
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
29	REAGENTE, TRIPSINA. UNIDADE FRASCO 25.0 GRAMAS	FR	01	01											
30	REAGENTE, SACAROSE P.A, FRASCO 500.0 GRAMAS	FR	01	01											
31	SOLUÇÃO, DE BROMELINA, PRONTA PARA USO. PREPARO DE SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS PARA TESTES ENZIMÁTICOS, UNIDADE 1.0 ML	ML	50.000	8.400		8.200		8.400		8.200		8.400		8.400	

7.2.6. A quantidade ou prazo da entrega, excepcionalmente, poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de, no mínimo, **10 (dez) dias antes do prazo previsto para entrega.**

7.2.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.7.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

7.3.1. A garantia será prestada pelo contratado, com vistas a manter os equipamentos locados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada (vide subitem 11.39, deste Termo), de acordo com as normas técnicas específicas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de **10 (dez) dias**, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. Não atendido o disposto no **subitem 11.5** deste termo, caberá à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **subitem 12.6** deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento.

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Da Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência do contratado, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.12.1. Comprovar, na forma do **subitem 12.7.4.1 do Edital**, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.
- 11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.18. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 11.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 11.21. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 11.22. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- 11.23. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de **02 (dois) dias contados da sua notificação**;
- 11.24. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 11.25. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na entrega do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela contratante;
- 11.26. Fornecer todo o material com prazo de validade, conforme **SUBITEM 7.2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA**, deste Termo. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento das condições, a licitante ganhadora deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de **CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA (ANEXO A)**. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa. Caso acatado, o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. Caso o material não seja utilizado até a data de validade, cabe à empresa tanto a substituição como o recolhimento do material;
- 11.27. A data de validade e o número do lote devem constar na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco de reagente, individualmente;
- 11.28. O material deverá vir acompanhado, a cada lote/remessa, com bula física em português que contenha informações necessárias para sua correta utilização: nome do produto e composição;
- 11.29. A licitante deverá fornecer especificações claras e detalhadas dos reagentes ofertados, com indicações da procedência, data do início da comercialização, forma de acondicionamento e validade, apresentação da bula original com sua respectiva tradução para o português, caso esteja em idioma estrangeiro;
- 11.30. A bula deve conter especificações bem detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas do teste, instruções claras e completamente definidas para interpretação dos resultados;
- 11.31. Os materiais deverão ser entregues em parcelas durante **12 (doze) meses**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da solicitação de fornecimento. As quantidades e prazos poderão ser alterados de acordo com as necessidades do HEMOCE/SESA;
- 11.32. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega. O transporte a ser executado em função da entrega será única e de total

responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

11.33. Comunicar ao HEMOCE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a data solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.34. Os insumos a serem adquiridos devem ser totalmente compatíveis com os equipamentos solicitados, tendo em vista a necessidade de garantir a realização de testes imuno-hematológicos. Assim como deve existir total compatibilidade entre os insumos (reagentes diversos, diluentes e soros) porque estes são utilizados de forma conjunta e contínua para a realização de um mesmo teste (exame).

11.35. Os lotes dos produtos deverão ter o mesmo desempenho durante toda a execução do contrato;

11.35.1. No caso de perda de desempenho dos lotes de fabricação de reagentes durante a execução do contrato deverá haver substituição, integralmente, do(s) produto(s) do(s) lote(s);

11.36. Deverão ser fornecidos relatórios de Controle da Qualidade (certificado de análise do produto) do fabricante para cada entrega de novo lote do produto, que podem ser encaminhados junto à nota fiscal ou via e-mail ao responsável do Laboratório de Imuno-hematologia;

11.37. Situações diferentes poderão ser solucionadas mediante acordo entre a Coordenação do Laboratório de Imuno-hematologia ou quem designado por ela e a empresa contratada.

11.38. DOS EQUIPAMENTOS

11.38.1. A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, em até **15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, sem ônus para o Hemoce, da seguinte forma:

11.38.2. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens consumíveis para seu pleno funcionamento na rotina.

11.38.3. No ato da instalação do equipamento deverá ser emitido um relatório técnico referente ao procedimento bem como cópia do manual do usuário. Este relatório deverá ser entregue ao Setor de Engenharia Clínica da Instituição. O intervalo máximo entre a instalação do equipamento e a manutenção preventiva deverá ser de **06 (seis) meses**;

11.38.4. Após a instalação dos equipamentos, a contratada deverá realizar a calibração, e sempre que houver qualquer manutenção corretiva que tenha impacto no seu funcionamento, devendo fornecer o certificado do serviço realizado.

11.39. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E CALIBRAÇÕES

11.39.1. As manutenções corretivas deverão ser executadas em prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, no Hemocentro Coordenador de Fortaleza e nas agências transfusionais, e em um prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** nos Hemocentros Regionais e no Hemonúcleo. Caso não seja possível realizar o conserto do equipamento neste intervalo de tempo, a CONTRATADA deverá realizar a troca do equipamento por outro igual, no prazo máximo de **07 (sete) dias** corridos a contar da data da solicitação;

11.39.2. O fornecedor deverá disponibilizar, sem ônus para instituição, o serviço e o suporte do instrumento/equipamento instalado que possam oferecer:

- a) Qualificação de Instalação de Instrumentos (IQ);
- b) Qualificação de Operação e Qualificação de Desempenho (OQ / PQ);
- c) Calibração espectral e configuração do software;

11.39.3. A contratada deverá executar **manutenção preventiva e calibração** dos equipamentos (**CENTRÍFUGAS, INCUBADORAS**) e acessórios (**PIPETADORES e DISPENSADORES**) de

forma a mantê-los em perfeito estado de funcionamento, a fim de não ocorrer problemas de descontinuidade dos serviços em todos os Hemocentros e agências transfusionais;

11.39.4. As **manutenções preventivas** dos equipamentos deverão ser executadas nos locais onde estarão instalados e deverão ocorrer **a cada 03 (três) meses nos Hemocentros e a cada 06 (seis) meses nas Agências Transfusionais**.

11.39.5. As **calibrações** deverão ocorrer **a cada 03 (três) meses nos Hemocentros e a cada 06 (seis) meses nas Agências Transfusionais**. Os parâmetros a serem calibrados são:

- a) Nas centrífugas: Rotação (RPM) e Tempo (SEG)
- b) Nas incubadoras: temperatura (°C)
- c) Nos pipetadores automáticos e dispensadores: Volume (ml)

11.39.6. Após a realização de cada serviço (manutenção corretiva, preventiva, calibração e qualificação), a empresa deverá entregar os relatórios técnicos dos procedimentos realizados, onde deverá constar a data de execução e a data para o próximo serviço, bem como local, descrição do equipamento, padrões utilizados e suas respectivas validades e aferições realizadas.

11.39.7. As **manutenções corretivas** deverão ser realizadas sempre que necessárias, com cobertura completa para os reparos, incluindo todas as peças, mão de obra e OQ / PQ após qualquer mudança de parte importante com um prazo máximo de atendimento de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da abertura de chamado, também deverá realizar a manutenção do computador que acompanha o equipamento.

11.39.8. Após a execução de cada serviço de manutenção, calibração e qualificação do equipamento, a empresa deverá emitir relatório técnico e/ou um certificado onde conste os serviços executados e os resultados apresentados, devendo ser entregues ao Setor de Engenharia Clínica do Hemoce;

11.39.9. Os equipamentos deverão ser calibrados após a entrega e fornecidos os certificados rastreáveis a RBC e certificados dos padrões utilizados nestas calibrações que só serão recebidos em definitivo após a aprovação do Setor de Engenharia Clínica do Hemoce;

11.40. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.40.1. A Assistência Técnica para os procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva deverão ter seu suporte e atendimento 24 horas.

11.40.2. A empresa contratada deverá possuir assistência técnica e científica credenciada pelo fabricante com endereço comprovado em Fortaleza ou região metropolitana, ou designar empresa devidamente habilitada e treinada pelo fabricante do equipamento, bem como fornecer equipamento de backup em caso de interrupção de rotina superior a **24 (vinte e quatro) horas**;

11.40.3. A contratada quando acionada através de e-mail, telefone e/ou whatsapp para prestar **assistência técnica corretiva**, deverá atender ao chamado no prazo máximo de até **03 (três) horas** após o recebimento da solicitação;

11.40.4. A contratada deverá fornecer no ato da licitação, nome, endereço, telefone e e-mail de contato dos técnicos responsáveis a serem contactados pelo Hemocentro e pelas agências quando necessário. O técnico deve residir em Fortaleza ou região metropolitana e estar disponível todos os dias;

11.40.5. Todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem para a execução das manutenções preventivas e corretivas serão por conta da contratada.

11.40.6. Quando da necessidade de locomoção dos equipamentos, peças e acessórios para manutenções fora do ambiente da contratante, caberá a contratada providenciar a retirada e a devolução dos mesmos, sem ônus para o HEMOCE;

11.40.7. Permanecer com seus equipamentos instalados e prestar assistência técnica enquanto houver estoque de material adquirido, mesmo após o término do contrato.

11.40.8. Os equipamentos e acessórios deverão ser substituídos pela empresa, sem ônus ao Hemoce, por equipamentos novos quando:

11.40.8.1. Sua tecnologia estiver defasada e ocasionando riscos e prejuízos a atividade a que se destinam;

11.40.8.2. Quando apresentarem duas ou mais solicitações de manutenção corretiva no intervalo entre preventivas;

11.40.8.3. Quando da necessidade de locomoção dos equipamentos, peças e acessórios para manutenções fora do ambiente da contratante, caberá a contratada providenciar a retirada e a devolução dos mesmos, sem ônus para o HEMOCE;

11.40.9. Todos os custos associados à prestação dos serviços e/ou acessórios são por conta do fornecedor, tais como: horas técnicas, custos de transporte dos equipamentos, mesas, bancadas, prateleiras para suporte dos equipamentos, caso necessário;

11.41. DOS TREINAMENTOS

11.41.1. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento técnico à equipe de Engenharia e Manutenção do Hemoce para capacitação em intervenções de menor complexidade;

11.41.2. A CONTRATADA deverá treinar operacionalmente os funcionários que utilizarão os equipamentos, tanto para o uso do equipamento quanto para a utilização dos reagentes.

11.41.3. Os parâmetros a serem treinados deverão ser quanto à operação do equipamento para a realização dos testes necessários, validação dos resultados, interpretação dos resultados, manutenções internas de responsabilidade do usuário;

11.41.4. Deverá haver novo treinamento caso haja alteração na versão ou no modelo do equipamento;

11.41.5. Deverá ser incluída na assessoria técnico-científica a possibilidade de envio de amostras a laboratórios credenciados pela contratada, para ajuda na elucidação de casos complexos, bem como a oferta de treinamento teórico em Imunohematologia, sem ônus para o Hemoce.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

Qualificação técnico-operacional

12.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, em características e quantidade com o objeto da licitação por meio da apresentação de certidão(os) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.5. Para fins da comprovação de quantidade de que trata este, os atestados deverão demonstrar o fornecimento mínimo de **15% (quinze por cento) do objeto licitado**.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.6. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.6.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.6.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.6.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.9. Os documentos enumerados no **subitem 12.6**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos **subitens 12.6.3, 12.6.4 e 12.6.5** deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.13. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

12.15. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.15.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

24931 – 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.600.9200000.1.3.01

30982 – 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.659.9200000.1.3.01

22218 – 24200424.10.302.171.20589.03.33903900.1.659.9200000.1.3.01

20640 – 24200424.10.302.171.20589.03.33903900.1.600.9200000.1.3.01

13.2.1. Gestão/Unidade: 24200424;

13.2.2. Fonte de Recursos: 659, 600;

13.2.3. Programa de Trabalho: 171;

13.2.4. Elemento de Despesa: 9200000;

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA

ANEXO A – CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA

_____, ____ de _____ de _____.

A empresa _____ se compromete a realizar o recolhimento e destinação final do Material de Laboratório, lote _____, com vencimento em ___/___/___, constante na nota fiscal número _____, e repor por outro lote do mesmo produto, em igual quantidade, entendendo que o referido produto deverá ter, no mínimo, **12 (doze) meses do prazo total de validade no momento da entrega.**

A notificação para solicitação de troca a ser encaminhada pela SESA/CE deverá ocorrer em até 90 dias após o vencimento do produto, estando obrigado esse fornecedor, quando notificado, proceder a substituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação para troca.

Atenciosamente,

Representante Legal

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20260117 – SESA/HEMOCE

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(Nome e cargo)



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 20__ –

PROCESSO Nº 24001.090018/2025-18

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM (O) A _____ E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 20260117 – SESA/HEMOCE** e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 20260117 – SESA/HEMOCE**, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é o **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL E AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS** para avaliação pré-transfusional de pacientes (para avaliação pré-transfusional de pacientes (fenotipagem eritrocitária, pesquisa de anticorpos irregulares (PAI) e prova de compatibilidade (PC) na metodologia de gel centrifugação), visando garantir o atendimento padronizado e qualificado aos pacientes da Hemorrede da rede hospitalar – SUS do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos, contado da sua publicação**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1.2. O fornecimento é enquadrado como **continuado**, pois esses insumos são vitais para a realização de procedimentos de rotina de avaliação e segurança dos pacientes que necessitam de

transfusões, evitando interrupções nos setores de Imuno-Hematologia da hemorrede e agências transfusionais do estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução indireta se dará por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta nos autos do processo, conforme **Acórdão 2450/2025-Plenário**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, **datado de 18/12/2025**.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.2.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizada para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas ao dia 7, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.12. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

13.2.4.2. O atraso superior a **60 (sessenta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. Compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

24931 – 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.600.9200000.1.3.01

30982 – 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.659.9200000.1.3.01

22218 – 24200424.10.302.171.20589.03.33903900.1.659.9200000.1.3.01

20640 – 24200424.10.302.171.20589.03.33903900.1.600.9200000.1.3.01

15.1.1. Gestão/Unidade: 24200424;

15.1.2. Fonte de Recursos: 659, 600;

15.1.3. Programa de Trabalho: 171;

15.1.4. Elemento de Despesa: 9200000;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175 de 28 de junho de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato a Gestora Sra. Fátima Nazaré Galvão, CPF 098.145.583-20, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

19.3. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato Sra. Cristina Maria Cavalcante do Amaral, CPF 863.510.153-68, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO



Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)